



Projeto Nota Fiscal Eletrônica



Nota Técnica 2015/003

ICMS em Operações Interestaduais de Vendas a Consumidor Final



Versão 1.50
17/12/2015



Histórico de Alterações

A. Alterações introduzidas na versão 1.10

- Alterada a denominação do termo descrito na versão anterior de “ICMS de Partilha” para “ICMS em Operações Interestaduais”.
- Incluída exceção na regra N12-70 para tratar o CST nas vendas de veículos novos a grandes consumidores ou para faturamento direto.
- Incluída regra de validação E16a-30 para evitar erro na indicação de contribuinte como Isento de IE para as SEFAZ que não permitem esse tipo de situação (ou seja, para essas SEFAZ, todo contribuinte tem que ter IE).
- Incluída regra de validação N23-10 para exigir o preenchimento do campo CEST se houver destaque do ICMS-ST (campo vICMSST), exceto para o grupo de Partilha do ICMS (campo ICMSPart).
- Incluídas as exceções na regra NA01-20 para não exigir o grupo do ICMS interestadual nos casos de vendas de veículos novos a grandes consumidores ou para faturamento direto quando tiver o preenchimento do Grupo de Partilha do ICMS (campo ICMSPart).
- Retirada das regras de validação NA15-10 (cálculo do valor do ICMS interestadual para a UF de destino) e NA17-10 (cálculo do valor do ICMS interestadual para a UF do remetente), visando o aguardo de publicação legislativa esclarecendo detalhes acerca da metodologia de cálculo. Nova versão desta nota técnica será publicada contendo as respectivas regras de validação.
- Incluídos campos para identificar o valor devido exclusivamente à UF de destino em decorrência do percentual de ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza, previsto na Constituição Federal, no Art. 82 do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Incluídas novas regras de validação relacionadas com os novos campos.
- Esclarecimentos sobre a validação, no ambiente de homologação, quanto as regras que só terão efeito em produção a partir de 01/01/2016.
- Incluídos códigos de erros não indicados na versão anterior
- Publicado Schema XML através de Pacote de Liberação PL_008h.

Alterações introduzidas na versão 1.20

- Publicado Schema XML através do Pacote de Liberação PL_008h1, sem alteração de leiaute mas validando os valores possíveis da alíquota interestadual (4%, 7% ou 12%).
- Melhor documentada a exceção da regra de validação E16a-30.
- Alterada a regra de validação N12-70 criando uma exceção para operações de importação. Alterada a data de implantação para 01-jan-2016.
- Alterada a regra de validação N12a-70 criando uma exceção para operações de importação e eliminando o CSOSN=300-Imune. Alterada a data de implantação para 01-jan-2016.
- Alterada a regra de validação N16-20 para não aplicar a validação no caso de devolução de mercadorias
- Alterada a regra de validação N23-10 aperfeiçoando o controle do ICMS ST para o campo CEST. Esta regra não será implementada no dia 01-01-2016 e sim em data futura a ser divulgada.
- Alterada a regra de validação NA01-20 para não exigir a informação do grupo de tributação do destino nos casos de devolução de mercadorias remetidas antes de 2016 ou de nota de entrada. Também foi aperfeiçoada a mensagem de rejeição.



- Alterada a regra de validação NA01-30 criando uma exceção para devolução de não-contribuinte. Também foi aperfeiçoada a mensagem de rejeição.
- Retirada a regra de validação NA07-10.
- Alterada a regra de validação NA09-30 para não aplicar a validação nos casos de devolução ou de nota de entrada.

Alterações introduzidas na versão 1.30

- Alterada a regra de validação E16a-30, incluindo a exceção 2, para tratar a informação do ICMS-ST retido anteriormente, a ser aplicada a partir de 01/01/2016, possibilitando prazo para adequação das empresas emissoras de NF-e destinadas a Contribuintes Isentos de Inscrição Estadual.

Alterações introduzidas na versão 1.40

- Apresenta a sistemática de cálculo aplicada nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, conforme definido na 162ª reunião ordinária da Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE, com fundamento na cláusula 2ª do Convênio ICMS 93/2015.
- Alterada a regra de validação N23-10 obrigando a informação do CEST na NFC-e nas mesmas condições da NF-e.

Alterações introduzidas na versão 1.50

Esta versão da NT retira a tabela da sistemática de cálculo de base dupla, anteriormente aprovada na 159ª. Reunião Ordinária do CONFAZ, uma vez que o Convênio ICMS 152, de 11/12/2015, redefiniu o uso de base de cálculo única a partir do valor da operação. Esta alteração não trará nenhum impacto para as aplicações das Sefaz Autorizadoras e Empresas Emissoras de NF-e, uma vez que desde a versão 1.10 todas as regras de validação, envolvendo o cálculo do ICMS Interestadual, já haviam sido retiradas.

Registrados que todos os ambientes de autorização das Sefaz e o Programa Emissor Gratuito já estão preparados para autorizar NF-e em ambiente de homologação, portanto é importante que as empresas emissoras intensifiquem os seus testes, pois todos os processos definidos nesta Nota Técnica serão implementados, em ambiente de produção, na data definida pela EC87/2015, ou seja, 01/01/2016.

Conforme sintetizado a seguir, algumas regras de validação também foram aperfeiçoadas para evitar rejeições, facilitando o processo de emissão sem a necessidade de alterações nas aplicações das empresas emissoras:

- Publicado Schema XML no Pacote de Liberação PL_008h2, sem alteração de leiaute, retirando a relação dos códigos de produtos da ANP – Agência Nacional de Petróleo do schema XML;
- Incluída regra de validação LA02-10, passando a verificar a existência dos códigos de produto da ANP, conforme tabela atualizada e publicada no site da ANP, conforme solicitação da própria ANP (existem novos códigos que a versão anterior do Schema não contemplava);
- Alteradas as regras de validação N12-70, N12-80 e N12a-70 para não aplicar a validação nas operações de entrada, nem nos casos de CFOP de conserto ou reparo de mercadorias;
- Alterada a regra de validação N12a-70, inserindo o CSOSN=300-Imune;
- Aperfeiçoada a regra de validação N16-04, especificando as operações de devolução e retorno;
- Alterada a regra de validação N16-20 para não aplicar a validação nas operações de venda com entrega em terceiro por conta do adquirente (venda a ordem);



- Alteradas as regras de validação N16-20, NA01-20 e NA09-30 para não aplicar a validação no caso de retorno de mercadorias;
- Alterada a regra de validação N23-10, retirando a Exceção 2, incluído o CSOSN 500 (ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária ou por antecipação) e alterada a condição do CSOSN 900 (Outros) para não considerar os casos em que o campo esteja zerado;
- Alterada a regra de validação NA01-20 para não aplicar a validação nas operações com lubrificantes ou combustíveis derivados de petróleo;
- Alterada a regra de validação NA01-30 para aplicar a validação nas operações com lubrificantes ou combustíveis derivados de petróleo.
- Estabelece a data da regra de validação do CEST (N23-10) para 01/04/2016 (em ambiente de produção), conforme definido no Convênio ICMS 139/2015



01. Resumo

Esta Nota Técnica altera o leiaute da NF-e para receber as informações correspondentes ao ICMS devido para a Unidade da Federação de Destino, nas operações interestaduais de venda para consumidor final não contribuinte, atendendo as definições da Emenda Constitucional 87/2015.

Também visa atender à necessidade de identificar o Código Especificador da Substituição Tributária – CEST, que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, conforme definições do Convênio ICMS 92, de 20 de agosto de 2015.

O prazo previsto para a implementação das mudanças é:

- **Ambiente de Homologação** (ambiente de teste das empresas): 01/10/15;
- **Ambiente de Produção:** 01/12/2015.
 - A implantação do novo schema XML em produção será efetuada no dia 30-nov-2015 após às 12h desse dia em todos os ambientes de autorização.
 - A implantação da nova versão da aplicação das SEFAZ autorizadoras será feita no dia 01-dez-2015 até às 12h desse dia em todos os ambientes de autorização.

Nota 1: Observado que, embora a publicação em produção esteja prevista para a data 01/12/2015, o novo grupo de informações do ICMS para a UF de destino somente poderá ser utilizado, em produção, a partir de 01/01/2016, respeitando a legislação vigente. As regras poderão ser testadas no ambiente de homologação.

Nota 2: O grupo de tributação do ICMS para a UF de destino poderá ser utilizado para ajustes de lançamentos realizados para consumidor final não contribuinte de outras UFs, como por exemplo, nota fiscal de entrada de devoluções de mercadorias emitida pelo remetente da UF de origem.



02. Serviço: Autorização de Uso da NF-e / NFC-e (item 4.1 do MOC)

02.1 Leiaute da Nota Fiscal Eletrônica

A. Campo CEST - Código Especificador da Substituição Tributária

Incluído campo CEST (Código Especificador da Substituição Tributária), que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, conforme definições do Convênio ICMS 92, de 20 de agosto de 2015

I. Produtos e Serviços da NF-e

| # | ID | Campo | Descrição | Ele | Pai | Tipo | Ocor. | Tam. | Observação |
|------|------|-------|--|-----|-----|------|-------|------|--|
| 104d | I05c | CEST | Código CEST | E | I01 | N | 0-1 | 7 | Código Especificador da Substituição Tributária – CEST, que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS |
| 110 | I11 | vProd | Valor Total Bruto dos Produtos ou Serviços | E | I01 | N | 1-1 | 13v2 | O valor do ICMS faz parte do Valor Total Bruto |

B. Grupo de Tributação do ICMS para a UF de destino

Foi criado um novo grupo de informações no item, para identificar o ICMS Interestadual nas operações de venda para consumidor final, atendendo ao disposto na Emenda Constitucional 87 de 2015.

NA. ICMS para a UF de destino

| # | ID | Campo | Descrição | Ele | Pai | Tipo | Ocor. | Tam. | Observação |
|---------|------|-------------|--|-----|------|------|-------|-------|---|
| 245a.01 | NA01 | ICMSUFDest | Informação do ICMS Interestadual | G | M01 | | 0-1 | | Grupo a ser informado nas vendas interestaduais para consumidor final, não contribuinte do ICMS. |
| 245a.03 | NA03 | vBCUFDest | Valor da BC do ICMS na UF de destino | E | NA01 | N | 1-1 | 13v2 | Valor da Base de Cálculo do ICMS na UF de destino. |
| 245a.05 | NA05 | pFCPUFDest | Percentual do ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza (FCP) na UF de destino | E | NA01 | N | 1-1 | 3v2-4 | Percentual adicional inserido na alíquota interna da UF de destino, relativo ao Fundo de Combate à Pobreza (FCP) naquela UF. Nota: Percentual máximo de 2%, conforme a legislação. |
| 245a.07 | NA07 | pICMSUFDest | Alíquota interna da UF de destino | E | NA01 | N | 1-1 | 3v2-4 | Alíquota adotada nas operações internas na UF de destino para o produto / mercadoria. A alíquota do Fundo de Combate a Pobreza, se existente para o produto / mercadoria, deve ser |



| # | ID | Campo | Descrição | Ele | Pai | Tipo | Ocor. | Tam. | Observação |
|---------|------|----------------|---|-----|------|------|-------|-------|--|
| | | | | | | | | | informada no campo próprio (pFCPUFDest) não devendo ser somada à essa alíquota interna. |
| 245a.09 | NA09 | pICMSInter | Alíquota interestadual das UF envolvidas | E | NA01 | N | 1-1 | 2v2 | Alíquota interestadual das UF envolvidas: - 4% alíquota interestadual para produtos importados; - 7% para os Estados de origem do Sul e Sudeste (exceto ES), destinado para os Estados do Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Espírito Santo; - 12% para os demais casos. |
| 245a.11 | NA11 | pICMSInterPart | Percentual provisório de partilha do ICMS Interestadual | E | NA01 | N | 1-1 | 3v2-4 | Percentual de ICMS Interestadual para a UF de destino: - 40% em 2016; - 60% em 2017; - 80% em 2018; - 100% a partir de 2019. |
| 245a.13 | NA13 | vFCPUFDest | Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza (FCP) da UF de destino | E | NA01 | N | 1-1 | 13v2 | Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza (FCP) da UF de destino. |
| 245a.15 | NA15 | vICMSUFDest | Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino | E | NA01 | N | 1-1 | 13v2 | Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino, já considerando o valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza naquela UF. |
| 245a.17 | NA17 | vICMSUFRemet | Valor do ICMS Interestadual para a UF do remetente | E | NA01 | N | 1-1 | 13v2 | Valor do ICMS Interestadual para a UF do remetente. Nota: A partir de 2019, este valor será zero. |

C. Total da Nota Fiscal

Criados novos campos no grupo de totais da Nota Fiscal, para identificar a distribuição do ICMS Interestadual para a UF de destino na operação interestadual de venda para consumidor final não contribuinte, atendendo ao disposto na Emenda Constitucional 87 de 2015.

| # | ID | Campo | Descrição | Ele | Pai | Tipo | Ocor. | Tam. | Observação |
|--------|------|--------------|--|-----|-----|------|-------|------|--|
| 329.03 | W04c | vFCPUFDest | Valor total do ICMS relativo Fundo de Combate à Pobreza (FCP) da UF de destino | E | W02 | N | 0-1 | 13v2 | Valor total do ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza (FCP) para a UF de destino. |
| 329.05 | W04e | vICMSUFDest | Valor total do ICMS Interestadual para a UF de destino | E | W02 | N | 0-1 | 13v2 | Valor total do ICMS Interestadual para a UF de destino, já considerando o valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza naquela UF. |
| 329.07 | W04g | vICMSUFRemet | Valor total do ICMS Interestadual para a UF do remetente | E | W02 | N | 0-1 | 13v2 | Valor total do ICMS Interestadual para a UF do remetente. Nota: A partir de 2019, este valor será zero. |



02.2 Regras de Validação (RV) da Nota Fiscal Eletrônica

Resumidamente as mudanças em regras de validação estão relacionadas com o ICMS devido a UF de destino na operação interestadual de venda para consumidor final não contribuinte. Seguem as alterações em regras de validação:

E. Identificação do Destinatário

| Campo-Seq | Modelo | Regra de Validação | Aplic. | Msg | Efeito | Descrição Erro |
|-----------|--------|--|--------|-----|--------|--|
| E16a-30 | 55 | <p>Informado destinatário como Contribuinte Isento de Inscrição Estadual (indIEDest=2-ISENTO) em UF que não permite esta situação, conforme abaixo: - AM, BA, CE, GO, MG, MS, MT, PE, RN, SE, SP</p> <p>Exceção 1: Esta regra de validação não se aplica quando houver destaque do ICMS-ST (campo vICMSST) em pelo menos um item da NF-e.</p> <p>Exceção 2: Esta regra de validação não se aplica quando houver informação do ICMS-ST retido anteriormente (campo vICMSSTRet) em pelo menos um item da NF-e.</p> <p>Exceção 3: A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/01/2016.</p> | Obrig | 805 | Rej. | Rejeição: A SEFAZ do destinatário não permite Contribuinte Isento de Inscrição Estadual. |

LA. Item / Combustível

| Campo-Seq | Modelo | Regra de Validação | Aplic. | Msg | Efeito | Descrição Erro |
|-----------|--------|---|--------|-----|--------|---|
| LA02-10 | 55/65 | Código do Produto da ANP inexistente na tabela de codificação de produtos do Sistema de Informações de Movimentação de Produtos (SIMP), disponibilizada pela ANP, para uso na NF-e. | Obrig | 761 | Rej. | Rejeição: Código de Produto ANP inexistente |

**N. Item / Tributo: ICMS**

| Campo-Seq | Modelo | Regra de Validação | Aplic. | Msg | Efeito | Descrição Erro |
|-----------|--------|---|--------|-----|--------|--|
| N12-70 | 55 | <p>Operação com Não Contribuinte (indIEDest=9) e CST difere da relação abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 00-Tributada integralmente;- 20-Com redução da Base de Cálculo;- 40-Isenta;- 41-Não tributada;- 60-ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária; <p>Exceção 1: A regra de validação acima não se aplica para NF-e de entrada (tpNF=0-Entrada).</p> <p>Exceção 2: A regra de validação acima não se aplica nas operações com CFOP de conserto ou reparo (CFOP 5915, 5916, 6915 e 6916).</p> <p>Exceção 3: A regra de validação acima não se aplica na venda de veículos novos (grupo "veicProd"), para a Venda direta para grandes consumidores (tpOp=3), ou para Faturamento direto para consumidor final (tpOp=2).</p> <p>Exceção 4: A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/01/2016.</p> | Obrig. | 508 | Rej. | Rejeição: CST incompatível na operação com Não Contribuinte [nItem:999] |
| N12-80 | 55 | <p>Operação com Contribuinte Isento de Inscrição Estadual (indIEDest=2) e CST constante na relação abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 50-Suspensão na cobrança do ICMS;- 51-Diferimento na cobrança do ICMS. <p>Exceção 1: A regra de validação acima não se aplica para o CST=50-Suspensão, nas operações com CFOP de conserto ou reparo (CFOP 5915, 5916, 6915 e 6916).</p> | Obrig. | 529 | Rej. | Rejeição: CST incompatível na operação com Contribuinte Isento de Inscrição Estadual [nItem:999] |



| Campo-Seq | Modelo | Regra de Validação | Aplic. | Msg | Efeito | Descrição Erro |
|-----------|--------|---|---------|-----|--------|--|
| N12a-70 | 55 | <p>Operação com Não Contribuinte (indIEDest=9) e CSOSN difere da relação abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 102-Tributação SN sem permissão de crédito; - 103-Tributação SN, com isenção para faixa de receita bruta; - 300-Imune; - 400-Não tributada pelo Simples Nacional; - 500-ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária ou por antecipação; <p>Exceção 1: A regra de validação acima não se aplica para NF-e de entrada (tpNF=0-Entrada).</p> <p>Exceção 2: A regra de validação acima não se aplica nas operações com CFOP de conserto ou reparo (CFOP 5915, 5916, 6915 e 6916).</p> <p>Exceção 3: A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/01/2016.</p> | Obrig. | 600 | Rej. | Rejeição: CSOSN incompatível na operação com Não Contribuinte [nItem:999] |
| N16-04 | 55 | <p>Validação alíquota do ICMS na operação interestadual de produtos importados (NT 2012/005 e NT2013/006):</p> <ul style="list-style-type: none"> - CFOP de operação de saída para outra UF (inicia por 6) e IE do destinatário difere de "ISENTO" ou nulo; - Origem da mercadoria = 1, 2, 3 ou 8; - CST de ICMS = 00, 10, 20, 70 ou 90; - Data de Emissão igual ou superior a 01/01/2013; - Valor alíquota do ICMS maior do que "4.00" (4 por cento). <p>Exceção 0: Para as NF-e com Data de Emissão anterior a 01/01/2016, a regra de validação acima não se aplica para destinatário Não Contribuinte (tag:dest/indIEDest=9).</p> <p>Exceção 1: A regra acima não se aplica para as operações de Devolução (finNFe=4).</p> <p>Exceção 2: A regra de validação acima não se aplica para as operações com CFOP de Retorno de Mercadorias (Anexo XIII.04).</p> <p>Exceção 2: A regra de validação acima não se aplica para operação com gás natural importado (eProdANP= 220101003, 220101004, 220101002, 220101001, 220101005 ou 220101006.)</p> <p>Exceção 3: A regra de validação acima não se aplica na venda de veículos novos (grupo "veicProd"), para a Venda direta para grandes consumidores (tpOp=3), ou para Faturamento direto para consumidor final (tpOp=2).</p> <p>Exceção 4: Para as NF-e com Data de Emissão anterior a 01/01/2016, mesmo que informada a IE do destinatário, a regra de validação acima não se aplica para as operações com os CFOP 6107, 6108 (Não Contribuinte).</p> | Facult. | 663 | Rej. | Rejeição: Alíquota do ICMS com valor superior a 4 por cento na operação de saída interestadual com produtos importados [nItem:999] |



| Campo-Seq | Modelo | Regra de Validação | Aplic. | Msg | Efeito | Descrição Erro |
|-----------|--------|--|--------|-----|--------|--|
| | | <p>Exceção 5: A regra de validação acima não se aplica para a NF Complementar (finNFe=2) quando:</p> <ul style="list-style-type: none">- Se referenciada uma NF-e, a NF-e referenciada tem a Data de Emissão anterior a 01/01/13;- Se referenciada uma NF modelo 1, a Data de Emissão é anterior a 1301 (tag refNF/AAMM). <p>Exceção 6: Para as NF-e com Data de Emissão anterior a 01/01/2016, mesmo que informada a IE do destinatário, a regra de validação acima não se aplica para as operações com o CFOP 6.929 - Lançamento relativo a operação registrada em Cupom Fiscal (NT 2013/004).</p> <p>Exceção 7: A regra de validação acima não se aplica para destinatário Não Contribuinte (tag:dest/indIEDest=9).</p> | | | | |
| N16-20 | 55 | <p>Validação alíquota do ICMS na operação interestadual:</p> <ul style="list-style-type: none">- CFOP de operação de saída para outra UF (inicia por 6) e- Origem da mercadoria difere de 1, 2, 3 ou 8;- Valor alíquota do ICMS (tag:pICMS) maior do que "7.00" (7 por cento) para os Estados de origem do Sul e Sudeste (exceto ES), destinado para os Estados do Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Espírito Santo.- Valor alíquota do ICMS (tag:pICMS) maior do que "12.00" (12 por cento) para os demais casos. <p>Exceção 1: Para as NF-e com Data de Emissão anterior a 01/01/2016, a regra de validação acima não se aplica para destinatário Não Contribuinte (tag:dest/indIEDest=9).</p> <p>Exceção 2: A regra de validação acima não se aplica na venda de veículos novos (grupo "veicProd"), para a Venda direta para grandes consumidores (tpOp=3), ou para Faturamento direto para consumidor final (tpOp=2).</p> <p>Exceção 3: A regra de validação não se aplica nas operações de devolução (finNFe=4)</p> <p>Exceção 4: A regra de validação acima não se aplica para as operações com CFOP de Retorno de Mercadorias (Anexo XIII.04).</p> <p>Exceção 5: A critério da UF a regra de validação acima não se aplica para as operações de venda a ordem (CFOP 6.118 e 6.119).</p> | Obrig. | 693 | Rej. | Rejeição: Alíquota de ICMS superior a definida para a operação interestadual [nItem:999] |



| Campo-Seq | Modelo | Regra de Validação | Aplic. | Msg | Efeito | Descrição Erro |
|-----------|--------|--|--------|-----|--------|--|
| N23-10 | 55/65 | <p>Operação sem informação do campo CEST, e CST ou CSOSN da relação abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> -10-tributada com cobrança de ICMS por substituição tributária -30-isenta ou não tributada com cobrança de ICMS por substituição tributária -60-ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária -70-com redução de base de cálculo e cobrança de ICMS por substituição tributária -90-outros, desde que com a TAG vICMSST .201-tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária -202-tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária -203-isenção de ICMS do Simples Nacional para a faixa de receita, com cobrança do ICMS por substituição tributária -500-ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária ou por antecipação; -900-outros, desde que com valor de ICMS retido por substituição tributária (tag vICMSST diferente de zero). <p>Exceção 1: A regra de validação não se aplica se informado o Grupo de Partilha do ICMS (campo ICMSPart).</p> <p>Observação: Esta regra entrará em vigor, em produção, em 01/04/2016</p> | Obrig. | 806 | Rej. | Rejeição: Operação com ICMS-ST sem informação do CEST. |

NA. Item / ICMS para a UF de Destino

| Campo-Seq | Modelo | Regra de Validação | Aplic. | Msg | Efeito | Descrição Erro |
|-----------|--------|---|--------|-----|--------|---|
| NA01-10 | 65 | Informado grupo "ICMSUFDest" para a NFC-e | Obrig. | 807 | Rej. | Rejeição: NFC-e com grupo de ICMS para a UF do destinatário |



| Campo-Seq | Modelo | Regra de Validação | Aplic. | Msg | Efeito | Descrição Erro |
|-----------|--------|---|--------|-----|--------|--|
| NA01-20 | 55 | <p>Não informado grupo de ICMS para a UF de Destino (tag:ICMSUFDest):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Operação Interestadual (idDest=2) e - Operação com Consumidor Final (indFinal=1) e - Operação com Não Contribuinte (indIEDest=9) e - Não é operação de prestação de serviços (não existe tag "ISSQN"). <p>Exceção 1: Esse grupo não deve ser exigido se o Grupo de Partilha do ICMS (campo ICMSPart) estiver preenchido.</p> <p>Exceção 2: A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/01/2016.</p> <p>Exceção 3: A regra de validação não se aplica para Devolução de Mercadoria (finNFe=4) que referecie Nota Fiscal com chave de acesso anterior a 2016.</p> <p>Exceção 4: A regra de validação acima não se aplica para as operações com CFOP de Retorno de Mercadorias (Anexo XIII.04).</p> <p>Exceção 5: A regra de validação acima não se aplica nas NF-e de entrada (tpNF=0).</p> <p>Exceção 6: A regra de validação acima não se aplica nas operações com combustíveis (tag:comb) derivados de petróleo: código ANP diferente de: 820101001, 820101010, 810102001, 810102004, 810102002, 810102003, 810101002, 810101001, 810101003, 220101003, 220101004, 220101002, 220101001, 220101005, 220101006</p> | Obrig. | 694 | Rej. | Rejeição: Não informado o grupo de ICMS para a UF de destino [nItem:999] |
| NA01-30 | 55 | <p>Informado indevidamente o grupo de ICMS para a UF de Destino (tag:ICMSUFDest):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não é operação Interestadual (idDest<>2) ou - Não é operação com Consumidor Final (indFinal<>1) ou - Não é operação com Não Contribuinte (indIEDest<>9) ou - Operação de prestação de serviços (existe tag "ISSQN") ou - Operação com combustível (tag:comb) derivado de petróleo: código ANP diferente de: 820101001, 820101010, 810102001, 810102004, 810102002, 810102003, 810101002, 810101001, 810101003, 220101003, 220101004, 220101002, 220101001, 220101005, 220101006, ou - Data de Emissão anterior a 01/01/2016, no ambiente de produção. <p>Exceção: A critério da UF a regra de validação acima não se aplica na devolução (finNFe=4) por NFe Avulsa com IE do Emitente=ISENTO.</p> | Obrig. | 695 | Rej. | Rejeição: Informado indevidamente o grupo de ICMS para a UF de destino [nItem:999] |



| Campo-Seq | Modelo | Regra de Validação | Aplic. | Msg | Efeito | Descrição Erro |
|-----------|--------|--|--------|-----|--------|--|
| NA09-10 | 55 | Se informada alíquota interestadual (tag:pICMSInter) de 4% e - Origem da mercadoria difere de produto importado (tag:orig<>1,2,3,8) Exceção: A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/01/2016. | Obrig. | 697 | Rej. | Rejeição: Alíquota interestadual do ICMS com origem diferente do previsto [nItem:999] |
| NA09-20 | 55 | Se informada alíquota interestadual (tag:pICMSInter) de 7 ou 12% e - Origem da mercadoria de produto importado (tag:orig=1,2,3,8) Exceção: A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/01/2016. | Obrig. | 697 | Rej. | Rejeição: Alíquota interestadual do ICMS com origem diferente do previsto [nItem:999] |
| NA09-30 | 55 | Se informada alíquota interestadual (tag:pICMSInter) de 7 ou 12% e - Alíquota interestadual incompatível com as UF envolvidas: - 7% para os Estados de origem do Sul e Sudeste (exceto ES), destinado para os Estados do Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Espírito Santo; - 12% para os demais casos. Exceção 1: A regra de validação acima não se aplica nas operações de devolução (finNFe=4) Exceção 2: A regra de validação acima não se aplica para as operações com CFOP de Retorno de Mercadorias (Anexo XIII.04). Exceção 3: A regra de validação acima não se aplica nas NF-e de entrada (tpNF=0) Exceção 4: A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/01/2016. | Obrig. | 698 | Rej. | Rejeição: Alíquota interestadual do ICMS incompatível com as UF envolvidas na operação [nItem:999] |
| NA11-10 | 55 | Percentual do ICMS Interestadual para a UF de destino (tag:pICMSInterPart) difere do previsto para o ano da Data de Emissão. Exceção: A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/01/2016. | Obrig. | 699 | Rej. | Rejeição: Percentual do ICMS Interestadual para a UF de destino difere do previsto para o ano da Data de Emissão [nItem:999] |
| NA13-10 | 55 | Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza na UF de destino (tag:vFCPUFDest) difere de: vBCUFDest * pFCPUFDest (*4) Exceção: A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/01/2016. | Obrig. | 793 | Rej. | Rejeição: Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza na UF de destino difere do calculado [nItem:999] |

W. Total da Nota Fiscal

| Campo-Seq | Modelo | Regra de Validação | Aplic. | Msg | Efeito | Descrição Erro |
|-----------|--------|---|--------|-----|--------|---|
| W04c-10 | 55 | Total do ICMS relativo Fundo de Combate à Pobreza (FCP) da UF de destino (tag:vFCPUFDest, id:W04c) difere do somatório do valor dos itens (id:NA13) | Obrig. | 798 | Rej. | Rejeição: Valor total do ICMS relativo Fundo de Combate à Pobreza (FCP) da UF de destino difere do somatório do valor dos itens |



| Campo-Seq | Modelo | Regra de Validação | Aplic. | Msg | Efeito | Descrição Erro |
|-----------|--------|---|--------|-----|--------|--|
| W04e-10 | 55 | Total do ICMS Interestadual para a UF de destino (tag:vICMSUFDest, id:W04e) difere do somatório do valor dos itens (id:NA15). Nota: Considerar o valor Null como sendo zero. | Obrig. | 799 | Rej. | Rejeição: Valor total do ICMS Interestadual da UF de destino difere do somatório dos itens |
| W04g-10 | 55 | Total do ICMS Interestadual para a UF do remetente (tag:vICMSUFRemet, id:W04g) difere do somatório do valor dos itens (id:NA17). Nota: Considerar o valor Null como sendo zero. | Obrig. | 800 | Rej. | Rejeição: Valor total do ICMS Interestadual da UF do remetente difere do somatório dos itens |



2.3 CFOP Específicos

Foram inseridas novas tabelas de CFOP especificando os CFOP de retorno de mercadoria, de anulação de valores:

Anexo XIII – CFOP Específicos

Anexo XIII.04 - CFOP de Retorno de Mercadoria¹

| CFOP | Descrição CFOP de Retorno de Mercadoria |
|-------|---|
| 1.414 | Retorno de produção do estabelecimento, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária |
| 1.415 | Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária |
| 1.451 | Retorno de animal do estabelecimento produtor |
| 1.452 | Retorno de insumo não utilizado na produção |
| 1.554 | Retorno de bem do ativo immobilizado remetido para uso fora do estabelecimento |
| 1.664 | Retorno de combustível ou lubrificante remetido para armazenagem |
| 1.902 | Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda |
| 1.903 | Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo |
| 1.904 | Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento |
| 1.906 | Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral |
| 1.907 | Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral |
| 1.909 | Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato |
| 1.913 | Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração |
| 1.914 | Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira |
| 1.916 | Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo |
| 1.921 | Retorno de vasilhame ou sacaria |
| 1.925 | Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente |
| 2.414 | Retorno de produção do estabelecimento, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária |
| 2.415 | Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária |
| 2.554 | Retorno de bem do ativo immobilizado remetido para uso fora do estabelecimento |

¹ Esta tabela contém 52 CFOP



| CFOP | Descrição CFOP de Retorno de Mercadoria |
|-------|--|
| 2.664 | Retorno de combustível ou lubrificante remetido para armazenagem |
| 2.902 | Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda |
| 2.903 | Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo |
| 2.904 | Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento |
| 2.906 | Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral |
| 2.907 | Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral |
| 2.909 | Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato |
| 2.913 | Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração |
| 2.914 | Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira |
| 2.916 | Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo |
| 2.921 | Retorno de vasilhame ou sacaria |
| 2.925 | Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente |
| 5.664 | Retorno de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem |
| 5.665 | Retorno simbólico de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem |
| 5.902 | Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda |
| 5.903 | Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo |
| 5.906 | Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral |
| 5.907 | Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral |
| 5.909 | Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato |
| 5.913 | Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração |
| 5.916 | Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo |
| 5.925 | Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente |
| 6.664 | Retorno de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem |
| 6.665 | Retorno simbólico de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem |
| 6.902 | Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda |
| 6.903 | Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo |
| 6.906 | Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral |
| 6.907 | Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral |
| 6.909 | Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato |
| 6.913 | Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração |
| 6.916 | Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo |
| 6.925 | Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente |

**Anexo XIII.05 - CFOP de Anulação de Valor²**

| CFOP | Descrição CFOP de Anulação de Valor |
|-------|--|
| 1.205 | Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação |
| 1.207 | Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica |
| 2.205 | Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação |
| 2.207 | Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica |
| 3.205 | Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação |
| 3.207 | Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica |
| 5.205 | Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de comunicação |
| 5.207 | Anulação de valor relativo à compra de energia elétrica |
| 6.205 | Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de comunicação |
| 6.207 | Anulação de valor relativo à compra de energia elétrica |
| 7.205 | Anulação de valor relativo à aquisição de serviço de comunicação |
| 7.207 | Anulação de valor relativo à compra de energia elétrica |

70. SOBRE O DANFE

Não haverá alteração no leiaute do DANFE, mas as empresas remetentes devem informar, no campo de “Informações Complementares”, os valores descritos no grupo de tributação do ICMS para a UF de destino, visando facilitar o processo de controle realizado pelas equipes de fiscalização de mercadorias em trânsito.

² Esta tabela contém 12 CFOP